



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 7.626, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Proj. de Lei nº 095/24 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |               |                                                 |                   |
|-----------------------|---------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| 02                    |               | PODER EXECUTIVO                                 |                   |
| 02 10                 |               | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   |                   |
| 02 10 04              |               | MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR             |                   |
| 10.302.0080.2182.0000 |               | MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL |                   |
| 1930                  | 3.3.90.39.00  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 500.000,00        |
| FONTE DE RECURSO      | 05            | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  |                   |
|                       | APLICAÇÃO 800 | 016 EMENDA PARL.STA CASA DEP.ROSANGELA MORO     |                   |
|                       |               | <b>Total.....R\$</b>                            | <b>500.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.13) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

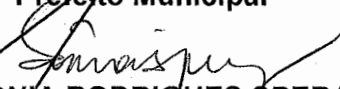
**Art. 3º** - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de agosto de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

  
**SÔNIA RODRIGUES SPÉRA**  
Secretária Municipal de Governo e Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis